

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020 – PRÓ-SINOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.012/20020

O PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO DOS SINOS, em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal n.º 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal N. 6490/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no sistema do Banrisul pelo link: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de conjunto de britagem formado por britador de impacto e peneira vibratória conforme descritos no Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, observadas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 2.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.
- 2.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresas ou de empresas de pequeno porte.
- 2.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no  
Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

- 2.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
  - 2.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Pró-Sinos, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 2.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o PRÓ-SINOS retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. O certame será realizado através da utilização do Pregão Online <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Online.
- 3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
  - 3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08h00 do dia 04/08/2020 às 09h00 do dia 13/08/2020**.
  - 3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h10min do dia 13/08/2020**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.
- 3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

#### **4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Pregão Online do Barrisul.
- 4.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.2.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 4.3.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data

aprazada para sua entrega.

- 4.3.2.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 4.4.** Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante da planilha orçamentária (**Anexo 08**).
- 4.4.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.
- 4.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando o Consórcio isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL.**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem o licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;
- 5.4.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.6.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.
- 5.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

- 5.10.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.** A sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Ocorrendo o empate entre as licitantes a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.2.1.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação do licitante, passando a Autarquia a convocação dos demais licitantes em ordem de classificação.
- 5.17.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade
- Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS  
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

- 5.17.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.17.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 5.17.3.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 5.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtido preço menor;
- 5.19.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e no item 11 - Das Penalidades deste Edital;
- 5.20.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Os documentos exigidos para habilitação estão listados neste item e deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, devendo o licitante:
- 6.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do pregão Online

anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.1.1.1.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará a licitante nas penalidades previstas no item 11 e na lei.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

**6.3.1. Habilitação jurídica**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata



de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

### 6.3.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

### 6.3.3. Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

### 6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### 6.3.5. Declarações

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme **Anexo 03**.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme **Anexo 04**, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- c) Declaração de Não-Parentesco, conforme **Anexo 05**.

### 6.3.6. Qualificação Técnica

- a) Declaração da licitante (conforme modelo do ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço. Os serviços de que se trata aqui são a instalação do equipamento deixando-o em plenas condições de uso e a suas manutenções corretivas, restituindo o seu funcionamento normal no prazo definido em 5 dias.

- b) A prova de disponibilidade do responsável técnico para a execução do objeto da licitação poderá ser demonstrada através de uma das seguintes formas: no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante e limitada aos eventos que requeiram a participação do profissional habilitado, a saber, a instalação do equipamento e as manutenções corretivas, quando ocorrerem.
- c) Alternativamente poderá ainda ser apresentado contrato de prestação de serviços com empresa terceirizada que possua todas as condições exigidas para a prestação do serviço, indicadas no item **6.3.6 item A**, podendo este contrato ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto à licitante e limitada aos eventos que requeiram a participação da empresa terceirizada, a saber, a instalação do equipamento e as manutenções corretivas, quando ocorrerem.
- d) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo objeto da presente licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado da sede da licitante.

**6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.5.A** licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição.
- 6.5.1.** À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.5, deste Edital, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.5.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.
- 6.6.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.6.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- 6.7.A** Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 6.8.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 6.9.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto Federal

nº 10.024/19, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, hipótese em que o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

**7.1.1.** Ficará aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes possam manifestar a intenção de recursos.

**7.1.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**7.1.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.2.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**7.3.** A proponente que manifestar a intenção de recurso que tenha sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

**7.3.1.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do e-mail: [contato@prosinos.rs.gov.br](mailto:contato@prosinos.rs.gov.br) ou pelo sistema do pregão online:

**<https://www.pregaobanrisul.com.br/>**

**7.3.2.** Recursos entregues na sede do Consórcio não serão considerados.

**7.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando-se o processo à

homologação do Presidente da Autarquia.

- 7.5. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.6. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 8.1. As impugnações ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, em até 02 (dois) dias úteis anteriores da hora e data fixada para a abertura da sessão pública. As solicitações de esclarecimentos devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis anteriores da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.2. As impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro em até 24h após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3. Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS  
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

- 9.1. O licitante terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
- 9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.5. Na hipótese de o licitante não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, a seguinte documentação, de forma impressa:
- 9.6.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada a assinatura do termo contratual.
- 9.6.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital.
- 9.6.3. Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.
- 9.6.4. A não entrega dos documentos implicará nas penalidades previstas no item 11 do edital, sendo o vencedor **desclassificado** e promovendo a Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS  
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

Autarquia a convocação do próximo colocado.

- 9.7.** O Consórcio Pró-Sinos, é o titular dos Direitos Autorais de todo trabalho realizado.
- 9.8.** O licitante é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Consórcio Pró-Sinos.
- 9.9.** Caso o Consórcio seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.8, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.
- 9.10.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência pelo período de 6 meses.
- 9.11.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital.

## **10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1.** O pagamento será efetuado parcelado em 6 parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:
- 10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 10.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço

contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**10.5.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**10.6.** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 18.541.0041.2508.0000 – URS - USINA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Rubrica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Pró-Sinos, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame, advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor*



*estimado da contratação;*

- d) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**11.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente do Consórcio, devidamente justificado.

**11.4.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.4.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

**11.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

**12.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e e-mail.

**12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Consórcio, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor deste Consórcio para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

**12.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Consórcio Pró-Sinos, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**12.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**12.7.** O Consórcio Pró-Sinos poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2020).

**12.8.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

**12.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.10.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site [www.prosinos.rs.gov.br](http://www.prosinos.rs.gov.br) e site do Pregão Online Bannisul: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>

**12.11.** São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo 04 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo 05 – Declaração de Não-Parentesco;

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Técnico-Operacional e Indicação de Responsável técnico

Anexo 07 – Termo de Referência;

Anexo 08 – Planilha Orçamentária.

Anexo 09 – Preço de Mercado

ESTEIO/RS, 29 de julho de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Presidente

**ANEXO 1**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.012/2020**  
**MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º xxx/2020**  
**EMPENHO N.º xxx/2020**

Pelo presente instrumento, o **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRAFICO DO RIO DOS SINOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Eng. Hener de Souza Nunes n.º 150, Esteio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.150.005/0001-75, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 003/2020**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 5.450 de 2005, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a Contratação de um conjunto de britagem formado por um britador de impacto e uma peneira vibratória conforme descritos no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_(reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago parcelado em 6 parcelas iguais, mediante a apresentação da

respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

**§ 1º** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

**§ 2º** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**§ 3º** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**§ 4º** A nota fiscal recebida será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

**§ 5º** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**§ 6º** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA Fornecerá o conjunto de equipamentos descritos no Objeto, em condições plenas de operação, incluindo as instalações iniciais de alimentação, caso elétricas. Em caso de falhas, realizar a pronta reparação para que o equipamento se mantenha operante. Transportar o equipamento até o local em que será utilizado e recolhê-lo ao final do período de locação. Realizar as manutenções periódicas relacionadas às necessidades do pleno funcionamento do equipamento: engraxamento, troca de peças desgastadas, troca de óleo lubrificante e demais ações de manutenção preventivas ou corretivas. Dotar o equipamento de dispositivos de proteção aos componentes que apresentem possibilidade de roubo e furto, como baterias, pneus, cabos elétricos entre outros.

**Parágrafo Único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Pró-Sinos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 3º O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 4º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 18.541.0041.2508.0000 – URS – USINA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Rubrica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento terá vigência durante o período de 6 meses.

**CLÁUSULA NONA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato:

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS

(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br



pela contratante, serão designados por portaria deste Consórcio; pela contratada, o Sr. (a)\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2020, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Esteio/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

ESTEIO/RS, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

**Presidente**

**Contratante**

**Contratada**

**ANEXO 2**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PRÓ-SINOS

Rua. Eng. Hener de Souza Nunes, 150 – Esteio-RS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Mensal (6x)	VALOR TOTAL CONTRATO
1	Contratação de conjunto de britagem formado por britador de impacto e peneira vibratória.	Serviço	1	R\$

**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) Que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ . \_\_\_\_

\_\_\_\_\_(assinatura)

\_\_\_\_\_(nome por extenso)

\_\_\_\_\_(cargo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020**  
**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ao  
Consórcio Pró-Sinos  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020

A Empresa (Razão Social do Licitante), através do presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO 5  
DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro do Consórcio Pró-Sinos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO 6**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço.

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento ao instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão dos serviços objeto do certame, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do PRÓ-SINOS e/ou Município que vier a utilizar os serviços, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, do(s) seguinte(s) profissional(ais):

- a) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
- b) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Esteio/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo)

## ANEXO 7

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

A Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil do Consórcio Pró-Sinos tem por obrigação realizar o tratamento dos resíduos enviados a ela para que se mantenham atendidas as condições da Licença de Operação, recebida da Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Leopoldo. Um desses resíduos, e o de maior volume recebido, é o da Classe A da resolução do CONAMA nº 307: materiais britáveis. A não realização da britagem dos materiais recebidos caracteriza irregularidade passível de sanções de gradação crescente. Para a realização desse serviço é necessário contar com equipamento britador e peneiras vibratórias. Na constituição da Usina o Consórcio Pró-Sinos assumiu a responsabilidade de instalar britador e peneiras que permitissem a realização das britagens, mas o equipamento instalado mostrou-se inadequado, o que levou à sua desativação. Em consequência, grandes volumes de material foram depositados no pátio da Usina sem receberem o devido tratamento, descumprindo as referidas condições da Licença de Operação. Reiteradas notificações têm sido enviadas ao Consórcio pela fiscalização ambiental do Município de São Leopoldo exigindo o atendimento das obrigações vinculadas ao licenciamento. Com o objetivo de pôr fim à situação irregular hoje existente faz-se necessário realizar o tratamento dos resíduos atualmente existentes no pátio da Usina, o que justifica a iniciativa do presente processo licitatório destinado a contratar a locação de equipamento de britagem para a eliminação do estoque do material não tratado existente no local.

#### 2. OBJETO

Locação por um prazo mínimo de 6 (seis) meses de conjunto de britagem formado por britador de impacto e peneira vibratória.

#### 3. DETALHAMENTO

O conjunto de britagem pode ser Fixo ou Móvel, em condições normais de operação, sem operador, equipado com 01 (um) britador de mandíbulas de no mínimo 500x300 (mm), montado sobre chassi ou base fixa, acionado por motor estacionário de propulsão elétrica ou combustível (diesel ou gasolina), com potência mínima de 80CV, sistema elétrico compatível e de fácil operação, painel de controle acessível, sistema de resfriamento. Alimentador vibratório acionado hidráulicamente, dotado de grelha com bica para retirada prévia de finos, com capacidade mínima de armazenamento de 4,0 m<sup>3</sup>, correia transportadora com dimensão mínima de 6000x500mm e acionada hidráulicamente. O equipamento deve estar de acordo com a legislação relativa à segurança operacional, visando a integridade física do operador em atendimento às normas regulamentadoras específicas para esta atividade. O equipamento deve ter capacidade produtiva de no mínimo 15,00 m<sup>3</sup>/hora de agregados reciclados a partir da



britagem de diferentes granulometrias de Resíduos de Construção Civil. Deve possuir também conjunto de Peneira Vibratória com motor elétrico ou a combustão, e, no mínimo, 3 peneiras de diferentes granulometrias, compatíveis com as dimensões e potência nominal do equipamento de britagem, com respectivas correias transportadoras, para produção de três tipos de agregados, assemelhando-se à “areia reciclada”, “brita 1” e “rachão”, além da produção de bica corrida (material sem classificação) caso seja utilizado sem o conjunto de peneiras. Deverá fazer parte da proposta todas as instalações necessárias para colocar o equipamento em pleno funcionamento. Caso o equipamento seja de propulsão elétrica, as instalações e cabeamento necessário para realizar a alimentação do mesmo desde a subestação deverão ser providenciadas pelo fornecedor e incluídas no custo mensal da locação. O equipamento deverá ser mantido em plenas condições de funcionamento durante o período de locação sendo atendido, em caso de falhas, num prazo máximo de 24 horas.

#### **4. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

A locação será remunerada por mês de utilização do equipamento. Os dias em que o equipamento ficar parado por falta de reparo ou de manutenção serão descontados do valor devido no mês subsequente à ocorrência.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Fornecer o conjunto de equipamentos descritos no Objeto, em condições plenas de operação, incluindo as instalações iniciais de alimentação, caso elétricas. Em caso de falhas, realizar a pronta reparação para que o equipamento se mantenha operante. Transportar o equipamento até o local em que será utilizado e recolhê-lo ao final do período de locação. Realizar as manutenções periódicas relacionadas às necessidades do pleno funcionamento do equipamento: engraxamento, troca de peças desgastadas, troca de óleo lubrificante e demais ações de manutenção preventivas ou corretivas. Dotar o equipamento de dispositivos de proteção aos componentes que apresentem possibilidade de roubo e furto, como baterias, pneus, cabos elétricos entre outros. Atender à solicitações do CONTRATADO com diligência.

#### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Operar o equipamento conforme as condições normais e próprias do material a ser processado, descrito no Objeto, realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no valor e nos prazos definidos no contrato, providenciar serviço de monitoramento e vigilância remota do local de instalação do equipamento, responsabilizando-se por eventuais atos criminosos de furto, roubo ou vandalismo no equipamento, cabendo o direito de regresso ou desconto contra a empresa Retroambiental, responsável pela operação e guarda do equipamento, nos termos da Cláusula 18.2.2 do Contrato 016/2012 entre Retroambiental e Consórcio Pró-Sinos.

#### **7. FORMA DE MEDIÇÃO**

Serão considerados os meses cheios, em que o equipamento ficar à disposição do CONTRATANTE, descontando-se o número de dias em que o houver impossibilidade de uso, ocorridos por falha do equipamento, cuja culpa não possa ser atribuído ao contratante.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo da locação previsto é de 6 (seis) meses, havendo possibilidade de renovação.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é de 6 meses.

---

**Jéssica Madril**

Diretora Geral

**ANEXO 08**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	Contratação de conjunto de britagem formado por britador de impacto e peneira vibratória.	Serviço	6 meses	R\$ 29.787,50

**Esteio/RS, 29 de julho de 2020.**

**ANEXO 9  
PREÇO DE MERCADO**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CAPI INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 11.650,00	R\$ 69.900,00
BECOTEC	R\$ 28.000,00	R\$ 168.000,00
CCM MÁQUINAS	R\$ 29.500,00	R\$ 177.000,00
ATUAL	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 29.787,50</b>	<b>R\$ 178.725,00</b>